



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Perelra, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DO OUTRO LADO W S CASTRO CONTABILIDADE – ME.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado à empresa **W S Castro Contabilidade – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.676/0001-35, com endereço na Av. Nilton Penna Botelho, nº 396, sala 23, São Jorge, Pinheiral/RJ – CEP 27.197-000, neste ato representada por Wanderson Siqueira de Castro, inscrito no CPF sob o nº 032.754.987-46, RG 10.047.821-3 IFP/RJ, doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **140/2022**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **005/2022**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da cláusula segunda do contrato originário, para prestação de serviços de Consultoria Contábil para o Instituto de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **005/2022**, assinado em 25/05/2022. Passando a vigorar com a seguinte data: início - 23/05/2024, término – 22/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.

W S Castro
Elis da Costa Cândido



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ**

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Unidade 07.01, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.136, Elemento 3.3.90.35.00.00.00.0041.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº **005/2024**, oriundo do Procedimento Administrativo nº 140/2022.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 23 de Maio de 2024.



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

Elis da Costa Cândido

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL

Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente

Wanderson Siqueira de Castro

W S CASTRO CONTABILIDADE - ME

Wanderson Siqueira de Castro
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

Nome:

CPF:

Marta Regina Pereira

567.852467-03

2º Testemunha

Nome:

CPF:

Motus Roxomjo A. Silva

139.299.317-29